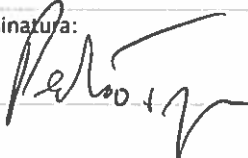
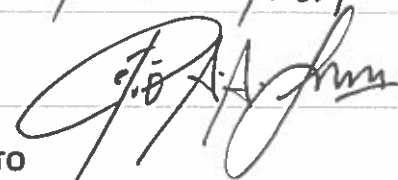


V  
P

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA – IPMAIA**  
**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO**  
**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR 'ESTÁGIO/PROJETO II',**  
**DA LICENCIATURA EM**  
**DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DIGITAIS**

Presidente do Conselho Técnico-Científico	Presidente do IPMAIA
Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em: 10-09-2021	Homologado em: 14 / Setembro / 2021
Assinatura: 	Assinatura: 

**CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO**

**Artigo 1º**

**Objeto**

1. De acordo com o disposto no Aviso n.º 9926/2018, publicado no Diário da República (II Série), n.º 142, de 25 de julho de 2018, a unidade curricular (UC) designada por 'Estágio/Projeto II' faz parte integrante do plano de estudos da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais do Instituto Politécnico da Maia (IPMAIA).
2. O presente Regulamento aprova os objetivos e um conjunto de normas fundamentais de organização, gestão e funcionamento da UC de 'Estágio/Projeto II' da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais, assim como as regras de aprovação e de revisão deste Regulamento.

**Artigo 2º**

**Âmbito**

O disposto no presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos no 3º ano da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais do IPMAIA e que reúnam condições para inscrição na UC de 'Estágio/Projeto II', de acordo com o Artigo 7º do Capítulo IV deste Regulamento.

**CAPÍTULO II – OBJETIVOS DA UC DE 'ESTÁGIO/PROJETO II'**

**Artigo 3º**

**Objetivos gerais**

A UC de 'Estágio/Projeto II' tem como objetivos gerais:

1. A formação em contexto real de trabalho, de forma a permitir o treino das competências adquiridas em todo o processo formativo da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais, bem como criar condições que permitam uma maior adequação dos estudantes às necessidades do mercado de trabalho.

2. O desenvolvimento de competências de pesquisa e reflexão sobre realidades e problemas na área do Desenvolvimento de Jogos Digitais, para os quais os estudantes procurarão apresentar uma análise e/ou soluções através da realização de um Projeto.

#### **Artigo 4º**

##### **Objetivos específicos**

Para que sejam atingidos os objetivos específicos da UC de 'Estágio/Projeto II', é necessário que o estudante:

- a) Desenvolva um estágio numa empresa/instituição, assim obtendo uma efetiva ligação ao mundo organizacional que lhe possibilite a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da licenciatura, ou desenvolva um Trabalho de Projeto na área do Desenvolvimento de Jogos Digitais, preferencialmente numa temática aplicada em contexto real de trabalho;
- b) Seja confrontado com as dinâmicas, especificidades e problemática geral da indústria do Desenvolvimento de Jogos Digitais;
- c) Aprofunde os conhecimentos e as competências com vista à sua formação pessoal e à sua futura inserção profissional;
- d) Desenvolva hábitos de análise dos problemas e dos casos quotidianos no âmbito do desenvolvimento de software e/ou da prática artística no domínio dos jogos digitais;
- e) Aplique os conceitos e conhecimentos teóricos à prática laboral;
- f) Colabore no desenvolvimento de programas de intervenção em curso na instituição de acolhimento e/ou na comunidade envolvente, com vista à procura de soluções eficazes;
- g) Adquira e desenvolva competências de pesquisa, reflexão e solução de problemas no domínio da produção e desenvolvimento na indústria dos jogos digitais.

### **CAPÍTULO III – TEMÁTICAS E LOCAL DO ESTÁGIO**

#### **Artigo 5º**

##### **Temática do Estágio ou Projeto**

1. Os estudantes poderão desenvolver um Estágio em contexto real de trabalho numa temática relacionada com as áreas centrais do Desenvolvimento de Jogos Digitais, designadamente programação, sistemas, produção artística, aferição de qualidade, usabilidade e experiência de jogador, prototipagem, gestão de projeto, gestão de comunidades, inovação, entre outras, adequada aos objetivos da UC e âmbito da Licenciatura, ou noutra temática desde que aprovada pelo Regente da UC, tendo em vista o contacto com atividades de carácter profissional e a inserção no mercado de trabalho.

2. Os estudantes poderão, em alternativa, desenvolver um Trabalho de Projeto na área do Desenvolvimento de Jogos Digitais, preferencialmente numa temática aplicada em contexto real de trabalho.

#### **Artigo 6º**

##### **Local do estágio**

1. As empresas/instituições, públicas ou privadas, onde se realizam os estágios em contexto real de trabalho, deverão possuir condições adequadas à prossecução dos objetivos específicos expressos no Artigo 4º, preferencialmente no contexto de pelo menos uma das áreas mencionados no artigo anterior, garantindo o acompanhamento do trabalho dos estudantes de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 17º do Capítulo VI do presente Regulamento.

2. A modalidade de teletrabalho - total ou parcial - é permitida sempre que as seguintes condições forem reunidas:

- a. Existir concordância em relação à adoção desta modalidade de trabalho e a todas as condicionantes que dela emergem, entre o Estudante, o Orientador e o Supervisor;
- b. Existirem condições tecnológicas ao nível de literacia, equipamentos e software por parte da entidade acolhedora e do Estudante.

3. As empresas/instituições e o IPMAIA estabelecerão obrigatoriamente protocolos de colaboração para acolhimento dos estudantes do IPMAIA.

### **CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO EM ‘ESTÁGIO/ PROJETO II’**

#### **Artigo 7º**

##### **Condições de inscrição em ‘Estágio/Projeto II’**

A inscrição do estudante na UC de ‘Estágio/Projeto II’ pressupõe o cumprimento das condições previstas pelo Regulamento de Avaliação do IPMAIA relativas à transição de ano, ou seja, possuir o número mínimo necessário de ECTS para estar inscrito no 3º ano do curso.

#### **Artigo 8º**

##### **Empresas/instituições candidatas**

1. Cada estudante deve apresentar ao Regente da UC, conforme o calendário definido para a UC ‘Estágio/Projeto II’ para o ano letivo em curso, o nome, morada, e contacto da empresa/instituição onde pretende realizar o Estágio em contexto real de trabalho; assim como a pessoa responsável da empresa/instituição pela sua orientação (Orientador). A avaliação da proposta do trabalho a ser desenvolvido será da responsabilidade do Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores de estágio.

2. Na impossibilidade de o estudante conseguir propor um local para realização do Estágio em contexto real de trabalho, compete ao IPMAIA, através do Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores de estágio, e do Gabinete de Estágios e Inserção no Mercado de Trabalho, a responsabilidade de proceder à angariação de empresas/instituições adequadas a esse fim.

3. Para efeitos do número anterior, os estudantes ficam sujeitos às exigências específicas dessas empresas/instituições para recrutamento dos estudantes para Estágio em contexto real de trabalho.

4. Nada impede que a empresa/instituição seja a atual entidade patronal do estudante-trabalhador, desde que os objetivos do Estágio em contexto real de trabalho possam ser alcançados e seja feita uma avaliação rigorosamente imparcial.

5. Poderão, eventualmente, ser realizados Estágios em empresas/instituições de outros países da União Europeia, no quadro dos programas previstos para a mobilidade dos estudantes, ficando nesse caso os Estágios sujeitos à regulamentação específica dos referidos programas.

#### **Artigo 9º Trabalho de Projeto**

Caso o estudante opte pela realização de um Trabalho de Projeto, este será normalmente proposto pelos docentes das Unidades Curriculares do curso, mas propostas apresentadas por estudantes poderão ser igualmente consideradas.

- a) As propostas de Trabalho de Projeto de docentes e estudantes deverão ser enviadas por correio eletrónico ao Regente da UC até à data estabelecida para esse efeito. Delas deverá constar nomeadamente o seu título, objetivo e descrição resumida (meia página A4).
- b) A avaliação das propostas de Trabalho de Projeto a desenvolver será da responsabilidade do Regente da UC.
- c) Após a aprovação dos temas dos Trabalhos de Projeto, a listagem será disponibilizada na página da Unidade Curricular no portal do IPMAIA.
- d) Nesta fase decorrerá a recolha das candidaturas de estudantes aos projetos aprovados, se for essa a sua opção, através do envio de correio eletrónico ao Regente da UC até à data estabelecida para esse efeito. O docente proponente de cada tema será normalmente o Supervisor dos Trabalhos de Projeto dentro desse tema, podendo em casos devidamente justificados ser coadjuvado por outros docentes.
- e) A lista final com a afetação de estudantes e docentes a cada projeto será disponibilizada na página da Unidade Curricular no portal do IPMAIA conforme os prazos previstos.
- f) As regras a seguir na afetação dos estudantes aos projetos têm como objetivo satisfazer as primeiras escolhas dos mesmos. Se necessário, como fator de desempate será usada a média

obtida pelos estudantes na UC onde leciona o docente proponente da temática ou, não sendo possível ou existindo empate, será usada a média geral de curso resultante das UC concluídas pelo estudante até esse momento.

## **CAPÍTULO V – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO 'ESTÁGIO/ PROJETO II'**

### **Artigo 10º**

#### **Execução do Estágio ou Projeto**

O Estágio ou Projeto é realizado individualmente.

### **Artigo 11º**

#### **Duração do Estágio ou Projeto**

1. O Estágio ou Projeto tem uma duração total de 450 horas, e deverá iniciar-se na segunda quinzena do mês de fevereiro.
2. O estágio em contexto real de trabalho deverá contemplar um mínimo de 16 horas de prática semanal de permanência no local de estágio, ao longo do semestre letivo, perfazendo, pelo menos, 418 horas de estágio.
3. Para além da prática semanal de permanência no local de estágio, o estudante deverá realizar um mínimo de quatro reuniões síncronas (presenciais ou à distância) com o seu supervisor de estágio (perfazendo um total aproximado de 4 horas), e contando, pelo menos com 8 horas de acompanhamento assíncrono; utilizando as horas de duração remanescentes para a execução do Relatório de Estágio.
4. O Trabalho de Projeto deverá contemplar uma distribuição da carga horária semelhante à referida no ponto 2, substituindo as horas de prática semanal de permanência no local de estágio pela componente de trabalho de pesquisa, sistematização, reflexão e desenvolvimento sobre a temática em apreço.

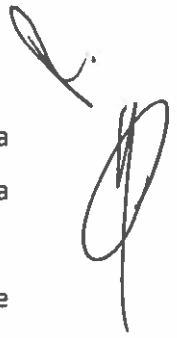
### **Artigo 12º**

#### **Não apresentação do estudante no início do Estágio ou Projeto**

Caso o estudante não se apresente ao seu Orientador (na empresa/ instituição), ou ao Supervisor do Trabalho de Projeto, na segunda quinzena de fevereiro, presume-se a sua desistência da UC de 'Estágio/Projeto II' no ano letivo em curso.

### **Artigo 13º**

#### **Mudança de local de Estágio**

- 
1. Depois de colocado, pode haver necessidade de, por razões de força maior, alterar a colocação do estudante nas empresas/instituições de estágio. A apreciação do caráter de força maior é da responsabilidade conjunta do Regente da UC e do Supervisor.
  2. Normalmente, não será autorizada qualquer mudança de Estágio em contexto real de trabalho depois de decorrido o primeiro mês.

#### **Artigo 14º**

##### **Suspensão de atividade prática no local de Estágio**

1. As suspensões da atividade prática no local de Estágio em altura de férias escolares são acordadas entre o estudante, o Orientador e o Supervisor do Estágio.
2. As suspensões da atividade prática no local de Estágio, para efeitos da realização de provas de avaliação ou outras atividades curriculares da licenciatura, regem-se pelo Regulamento de Avaliação do IPMAIA.

### **CAPÍTULO VI – ESTRUTURA DE GESTÃO**

#### **Artigo 15º**


##### **Coordenação do Estágio ou Projeto**

1. A coordenação do processo de Estágio ou Projeto é assegurada pelo Regente da UC, coadjuvado pelos Supervisores.
2. O Estágio em contexto real de trabalho será acompanhado por um Supervisor (docente da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais do IPMAIA), por um Orientador (colaborador da empresa/instituição onde o Estágio em contexto real de trabalho se realiza, de acordo com o protocolo estabelecido), e pelo Regente da UC.
3. Verificando-se a impossibilidade de selecionar um Supervisor docente relacionado diretamente com a área específica em questão, dever-se-á então recorrer ao docente que reúna as melhores condições, em termos de especialização, experiência e disponibilidade.

#### **Artigo 16º**


##### **Supervisão do Estágio ou Projeto**

1. O Regente da UC deverá propor ao Conselho de Gestão do IPMAIA a nomeação dos Supervisores do Estágio ou Projeto.
2. Compete ao Supervisor do Estágio em contexto real de trabalho:
  - a) Dar a conhecer ao estudante e ao Orientador o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;

- 
- b) Elaborar com o estudante e o Orientador um plano de trabalho;
  - c) Fornecer ao Orientador e ao estudante todas as informações requeridas que possam potenciar o trabalho de ambos;
  - d) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Estágio) com os estudantes sob sua supervisão, e debater com eles a progressão no Estágio, sugerindo desenvolvimentos ulteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;
  - e) Contactar periodicamente o Orientador, no sentido de colmatar qualquer tipo de falha constante no número anterior;
  - f) Ouvir, analisar e reportar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam apresentadas tanto pelo estudante como pelo Orientador referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Estágios ou Projetos; e
  - g) Integrar o Júri de avaliação final do estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.
3. Compete ao Supervisor do Trabalho de Projeto:
- a) Dar a conhecer ao estudante o presente Regulamento, bem como os parâmetros de avaliação;
  - b) Elaborar com o estudante um plano de trabalho;
  - c) Reunir periodicamente (periodicidade a ser estabelecida no início do Projeto) com os estudantes sob sua supervisão, e debater com eles a progressão no Trabalho de Projeto, sugerindo desenvolvimentos ulteriores, removendo obstáculos ao sucesso de cada estudante, e sugerindo inovações ou linhas de rumo alternativas;
  - d) Ouvir, analisar e reportar ao Regente da UC as sugestões que lhe sejam apresentadas pelo estudante referentes ao modelo de funcionamento e melhoria dos Projetos; e
  - e) Integrar o Júri de avaliação final do estudante, e apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.

**Artigo 17º**  
**Orientação do Estágio**

1. Salvo condições específicas constantes do protocolo de colaboração, o Orientador é indicado pela empresa/instituição onde se realiza o Estágio em contexto real de trabalho.
2. Compete ao Orientador do Estágio em contexto real de trabalho:
  - a) Integrar o estudante na empresa/instituição de acolhimento;
  - b) Zelar pela integridade física, saúde e bem-estar do estudante, durante a realização de todas as funções inerentes ao desenvolvimento do Estágio;

- 
- c) Fornecer-lhe toda a informação possível, que seja necessária à boa execução do trabalho;
  - d) Orientar o estudante durante a sua intervenção na empresa/instituição;
  - e) Proporcionar ao estudante competências de carácter profissional, assim como a tomada de consciência perante as questões de ética e deontologia profissionais;
  - f) Apresentar uma avaliação dentro dos parâmetros previamente definidos.

**Artigo 18º**  
**Deveres do estudante**

Compete ao estudante:

- a) Conhecer e cumprir na íntegra o presente Regulamento de Estágio;
- b) Participar na planificação e apreciação regular do trabalho do seu Estágio ou Projeto, reunindo periodicamente com o Supervisor (em caso de opção pela realização de um Trabalho de Projeto) ou com o Supervisor e com o Orientador (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- c) Cumprir os Regulamentos internos vigentes na empresa/instituição de acolhimento (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- d) Ser assíduo, pontual e manter sigilo profissional (em caso de opção pela realização de um estágio em contexto real de trabalho);
- e) Respeitar as normas de requisição de material e equipamento do IPMAIA; e
- f) Elaborar o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto, e entregá-lo dentro dos prazos indicados no Artigo 22º do Capítulo VII do presente Regulamento.

**CAPÍTULO VII – RELATÓRIO DE ESTÁGIO OU TRABALHO DE PROJETO**

**Artigo 19º**  
**Função**

O Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto está integrado no âmbito das atividades de formação e de avaliação, sendo por isso a sua apresentação obrigatória dentro dos prazos definidos pelo presente Regulamento.

**Artigo 20º**  
**Organização**

1. O Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto deve conter a descrição das atividades realizadas e uma reflexão sobre as mesmas, compreendendo um mínimo de 40 páginas úteis e não excedendo 70 (setenta) páginas úteis, sob a norma de formato e estilo descrita no Ponto 5 do presente artigo.



2. Entende-se por 'páginas úteis' todas as páginas contidas entre o início da secção 'Introdução' até à última página da secção 'Bibliografia', estando, portanto, excluídos os anexos e outras secções de contexto.

3. A organização do Relatório de Estágio em contexto real de trabalho deve contemplar os seguintes pontos:

- a) Ficha de Caracterização
- b) Sumário (em português e inglês)
- c) Agradecimentos (opcional)
- d) Índice
- e) Índices adicionais (opcionais)
- f) Glossário (opcional)
- g) Introdução
  - a. Objetivos
  - b. Descrição e caracterização da entidade acolhedora
  - c. Recursos tecnológicos
  - d. Cronograma
  - e. Organização do relatório
- h) Estado da arte
- i) Desenvolvimento (organizado por projetos/tarefas)
  - a. Objetivos/Briefing
  - b. Pré-produção
  - c. Desenvolvimento
  - d. Resultados
  - e. Conclusão específica
- j) Conclusões e reflexão crítica
- k) Bibliografia
- l) Anexos

4. Em caso de opção pela realização de um Trabalho de Projeto aplicado ao Desenvolvimento de Jogos Digitais, o respetivo relatório deve contemplar os seguintes pontos e abordagens:

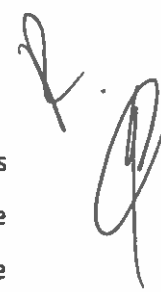
- a) Ficha de Caracterização
- b) Sumário (em português e inglês)
- c) Agradecimentos (opcional)
- d) Índice
- e) Índices adicionais (opcionais)

- f) Glossário (opcional)
- g) Introdução
  - a. Objetivos
  - b. Metodologia
  - c. Organização do relatório
- h) Estado da arte
- i) Desenvolvimento (organizado por projetos/tarefas/etapas)
  - a. Objetivos
  - b. Pré-produção
  - c. Desenvolvimento
  - d. Resultados
  - e. Conclusão específica
- j) Conclusões e reflexão crítica
- k) Bibliografia
- l) Anexos

5. Ao nível do formato e estilo, apesar de ser sugerida a adoção do modelo oficial em vigor, os Estudantes podem adaptar o estilo dos relatórios sem prejuízo das seguintes exigências mínimas:

- a) Formato A4, impresso frente e verso - páginas pares e ímpares;
- b) Corpo do texto: tipografia estilo serifada ou não serifada, específica para impressão de documentos formais, com 12 pontos de dimensão (ótica), peso regular, cor preta;
- c) Corpo do texto: Espaçamento entre linhas de, pelo menos, 1.2 linhas ou 14.4 pontos;
- d) Outro texto: tamanho mínimo de 8 pontos;
- e) Figuras com máximo de ½ página de altura no corpo do documento, podendo exceder esse limite nos anexos;
- f) Pesos de linhas não devem ser inferiores a 0,5 pontos;
- g) As figuras devem estar legendadas e numeradas, contemplando menção contextual adicional (vulgo referência cruzada);
- h) Utilização da norma APA para referência bibliográfica;
- i) Inclusão da folha de rosto oficial em vigor da licenciatura.

**Artigo 21º**  
**Entrega do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto**

- 
1. O estudante deverá entregar no Gabinete Académico-Pedagógico do IPMAIA, dentro dos prazos exigidos no presente Regulamento, uma versão em formato digital (sempre em Pen Drive ou suporte de armazenamento digital equivalente) do Relatório de Estágio ou do Trabalho de Projeto (e, apenas se tal for exigido pelo supervisor, um ou dois exemplares em suporte de papel, preferencialmente impressos em frente e verso), assim como todos os resultados efetivos realizados em âmbito de estágio e respetivos ficheiros de produção, acompanhada obrigatoriamente pela Ficha de Caracterização, assinada pelos intervenientes, e pela declaração de conformidade, assinada pelo Supervisor e pelo estudante.
  2. A versão em formato digital acompanhará posteriormente a ata onde constará a nota final, a ser entregue ao Gabinete Académico-Pedagógico do IPMAIA.
  3. O estudante também deverá entregar na empresa/instituição um exemplar do relatório final em formato digital.
  4. Após a receção dos relatórios, cabe ao Regente da UC, em conferência com o Supervisor, seleccionar um docente do curso que o acompanhará no júri da prova da defesa (designado por Arguente).


**Artigo 22º**  
**Prazos de entrega**

As datas de entrega dos relatórios de Estágio ou dos Trabalhos de Projeto serão estipuladas pelo Conselho de Gestão do IPMAIA, após proposta do Conselho Pedagógico, até ao início do segundo semestre do ano letivo em questão.

**CAPÍTULO VIII – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OU PROJETO**

**Artigo 23º**  
**Avaliação do desempenho na empresa/instituição**

1. A avaliação do desempenho do estudante nas atividades desenvolvidas na empresa/instituição será feita pelo Orientador através do preenchimento de uma grelha normalizada e aprovada pelo Regente da UC.
2. Na avaliação do desempenho do estudante na empresa/instituição, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
  - a) Capacidade de organização.
  - b) Capacidade de identificar e resolver problemas.
  - c) Precisão e rigor técnico na execução das tarefas afetas à função.
  - d) Evolução no desempenho das funções.

- 
- e) Qualidade global atingida no desempenho das funções.
  - f) Quantidade de trabalho realizado.
  - g) Capacidade de relacionamento e integração na organização.
  - h) Interesse e motivação demonstrados.
  - i) Assiduidade e pontualidade.
  - j) Postura e linguagem.

3. Uma classificação proposta pelo Orientador inferior a 10 valores determina a não aprovação na unidade curricular e a consequente necessidade de repetição integral do Estágio.

#### **Artigo 24º**

##### **Avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e da respetiva defesa**

1. A avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto é realizada pelo Supervisor até ao momento da defesa pública do trabalho no IPMAIA.
2. A defesa pública, perante um júri composto pelo Presidente da Mesa, o Supervisor e por um Arguente, docente da licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais, consistirá numa apresentação oral de duração aproximada de 15 minutos, seguida de uma discussão, não devendo a totalidade da sessão ultrapassar os 30 minutos.
3. Por omissão, o papel de Presidente da Mesa é atribuído ao Regente da UC, podendo ser substituído por qualquer outro docente do curso ou em acumulação com o papel de Supervisor.
4. A defesa pública realizar-se-á nos 30 dias seguintes à entrega do relatório de Estágio ou Projeto.
5. A defesa pública pode ser realizada na modalidade de teleconferência geral (todos os participantes, incluindo Estudante) ou parcial (apenas parte do júri).
6. Não se remetendo ao papel de júri, o Orientador, em representação da entidade acolhedora e previamente recetor de convite expresse realizado pelo Regente da UC, poderá estar presente na sessão, podendo tomar a palavra sempre que lhe for permitido.
7. Na avaliação do Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e respetiva defesa, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
  - a) Apresentação do trabalho;
  - b) Capacidade de síntese e de estruturação do trabalho;
  - c) Originalidade e criatividade;
  - d) Capacidade de exposição e argumentação;
  - e) Conteúdo técnico-científico;
  - f) Precisão de conceitos e termos empregues;

- g) Correção ortográfica e de sintaxe;
- h) Anexos e bibliografia utilizada.

**Artigo 25º**  
**Classificação final da UC 'ESTÁGIO/PROJETO II'**

1. A classificação final do Estágio será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 10% para a classificação do Orientador, 50% para a classificação do Relatório, atribuída pelo Supervisor, e 40% para a classificação da defesa pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.
2. A classificação final do Trabalho de Projeto realizado no IPMAIA será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 60% para a classificação do Trabalho de Projeto, atribuída pelo Supervisor, e 40% para a classificação da defesa pública, atribuída conjuntamente pelo Supervisor e pelo Arguente.
3. Para ter aprovação à unidade curricular, o estudante terá, obrigatoriamente, de obter classificação positiva (igual ou superior a dez valores) em todas as componentes de avaliação identificadas no ponto 1 do presente artigo, em caso de opção por Estágio, ou no ponto 2, em caso de opção por Trabalho de Projeto.
4. Caso obtenha classificação negativa no Relatório, no Trabalho de Projeto e/ou na Defesa Pública, assim reprovando à unidade curricular ao abrigo do ponto anterior, é permitido ao estudante a elaboração e entrega de nova versão do Relatório/Trabalho de Projeto, com realização de nova Defesa Pública, mediante inscrição na época de avaliação seguinte. Nessa circunstância, a entrega do novo Relatório/Trabalho de Projeto terá de obedecer aos procedimentos expressos no Artigo 21º.
5. Esgotadas as épocas de avaliação previstas, sem que o estudante tenha obtido classificação positiva na unidade curricular, o estudante terá de proceder a nova inscrição em ano letivo subsequente, sem dispensa de qualquer das componentes que integram esta unidade curricular.

**Artigo 26º**

**Fraude**

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável, nomeadamente plágio, acarreta a imediata exclusão do estudante e a consequente reprovação a Estágio/Projeto II.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 27º**

##### **Incumprimento do Regulamento, omissões ou dúvidas**

1. Qualquer situação de incumprimento das normas e princípios consignados no presente Regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, será resolvida em primeira instância pelo Regente da UC.
2. Caso algum problema não seja passível de resolução pelo Regente da UC, caberá a sua análise e resolução ao Coordenador da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais, ao Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão ou, nos casos em que tal se justifique, ao Conselho de Gestão do IPMAIA.

#### **Artigo 28º**

##### **Aprovação do Regulamento e entrada em vigor**

1. O presente Regulamento da UC 'Estágio/Projeto II' é aprovado pela Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais e pelo Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.
2. O presente Regulamento entra em vigor após ser homologado pelo Presidente do IPMAIA e publicitado no sistema de informação da instituição.

#### **Artigo 29º**

##### **Revisão do Regulamento**

Sempre que as circunstâncias o exijam, o Coordenador da Licenciatura em Desenvolvimento de Jogos Digitais proporá, após parecer da Comissão Científico-Pedagógica do curso e pronúncia do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a revisão do presente Regulamento ao Conselho Técnico-Científico do IPMAIA.

